

Programa CONFIA

1ª Edição (2026)

Patrícia B. G. de Lamadrid
Auditora-Fiscal da RFB
17 de dezembro de 2025



PROGRAMA DE CONFORMIDADE
COOPERATIVA FISCAL DA RECEITA FEDERAL

PROGRAMA CONFIA: CONSTRUINDO UMA NOVA RELAÇÃO ENTRE A RECEITA FEDERAL E OS CONTRIBUINTES



O DESAFIO ATUAL



A SOLUÇÃO

Nova Relação de confiança

Troca o modelo tradicional por diálogo, transparência e cooperação e coloca o foco na melhoria contínua de processos e



O CONFIA



Adesão Voluntária para Grandes Contribuintes



Padrão mínimo de governança tributária



Plano de trabalho consensual dá previsibilidade



Diálogo qualificado em busca de entendimentos e soluções técnicas



Sem multas quando há boa-fé e transparência

BENEFÍCIOS PARA TODOS



Empresa

Menos incertezas e custos, mais previsibilidade



Receita Federal

Maior eficiência e justiça fiscal



Sociedade

Melhoria do ambiente de negócios, com menos conflitos

ETAPAS DE IMPLANTAÇÃO

Alinhamento
2020 e 2021

Desenho
Colaborativo
2022 a 2024

Teste e Piloto
2024 a 2025

Implantação
Permanente
2026

Expansão e
Melhoria
Contínua

Fórum de Diálogo de Construção do Confia



+ 40 grandes empresas convidadas



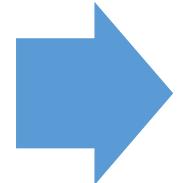
9/12/2025 Lançamento Oficial do Confia



BASE LEGAL

Atual

- Lei 14.689/23,
Art. 7º



Futura

- PLP 125/22

Código de Defesa do Contribuinte

02/09 - aprovado no Senado Federal
09/12 – aprovado na Câmara dos Deputados

Aguarda sanção presidencial

Possibilidade de vetos

Publicação estimada jan/26

BASE LEGAL ATUAL – LEI 14.689/2023

Art. 7º Para aplicação das medidas de incentivo à conformidade tributária, a RFB considerará os seguintes **critérios**:

- regularidade cadastral;
- histórico de regularidade fiscal do sujeito passivo;
- compatibilidade entre escriturações ou declarações e os atos praticados pelo contribuinte;
- consistência das informações prestadas nas declarações e nas escriturações.

§ 1º Como incentivo à conformidade tributária, deverão ser adotadas as seguintes **medidas, com vistas à autorregularização (benefícios)**:

- procedimentos de orientação tributária e aduaneira prévia;
- não aplicação de eventual penalidade administrativa;
- concessão de prazo para o recolhimento de tributos devidos sem a aplicação de penalidades;
- prioridade de análise em processos administrativos, inclusive quanto a pedidos de restituição, de compensação ou de resarcimento de direitos creditórios; e
- atendimento preferencial em serviços presenciais ou virtuais.

§ 3º Os benefícios poderão ser **graduados e condicionados em função de**:

- apresentação voluntária, antes do início do procedimento fiscal, de atos ou negócios jurídicos relevantes para fins tributários para os quais não haja posicionamento prévio da administração tributária;
- atendimento tempestivo a requisição de informações realizada pela autoridade administrativa; ou
- recolhimento em prazos e em condições definidos pela RFB.

FUTURA BASE LEGAL



Confia

OEA

Sintonia

Devedor
Contumaz

**CAPÍTULO II – Dos Programas de Conformidade Tributária e
Aduaneira**

**Seção I – Do Programa de Conformidade Cooperativa Fiscal –
Confia**

Subseção I – Do Programa

Art. 2º Definição e público-alvo

Subseção II – Dos Princípios

Art. 3º Princípios

Subseção III – Dos Deveres

Art. 4º Deveres comuns

Art. 5º Deveres da RFB

Art. 6º Deveres dos contribuintes

Subseção IV – Dos Processos Próprios de Trabalho

Art. 7º Revelação e monitoramento

Art. 8º Concordância: Autorregularização sem multa de mora

Art. 9º Discordância: Lançamento de ofício –altera o atual modelo
de sanções tributárias para Confia

Subseção V – Da Adesão e da exclusão

Art. 10 Regras para adesão

Art. 11 Regras para exclusão

Art.12 RFB disciplinará as formas de adesão e hipóteses de
exclusão por meio de ADE



PROGRAMA CONFIA: O QUE MUDA COM A APROVAÇÃO DO PLP 125/2022



BASE LEGAL ATUAL LEI N. 14.689/2023

Possibilita a criação de programas de conformidade com incentivos

Lei ordinária
(deixa espaço para possíveis questionamentos sobre conflito com normas de hierarquia superior)

Benefícios do Art. 5º da IN RFB n. 2295/2025

PROVÁVEL NOVA BASE LEGAL PLP 125/2022

Determina a instituição do Confia e prescreve suas diretrizes

Lei Complementar
(como CTN e reforma tributária)

Benefícios adicionais do Art. 41:
• bônus de adimplência fiscal
• vedação ao registro de arrolamento
• preferência em licitações

BENEFÍCIOS

Segurança para os contribuintes

Segurança jurídica

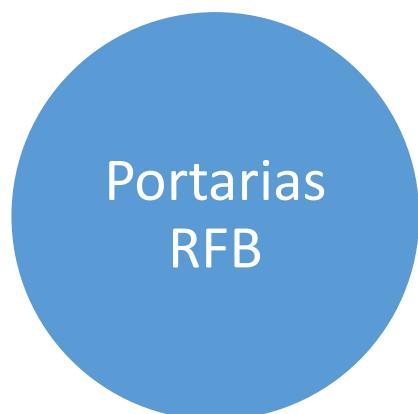
Maior atratividade para o programa

BASE INFRALEGAL



Perene
Estabelece o modo de
funcionamento do Confia

Instrução
Normativa
RFB n.
2295/2025



Uma por edição do Confia
Definição:
- Número de vagas
- Prazo e condições para requerimento de certificação

VISÃO GERAL DA IN RFB N. 2295/2025 (IN DO CONFIA)

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO II – DISPOSIÇÕES GERAIS

CAPÍTULO III – DOS CRITÉRIOS DE ADESÃO AO PROGRAMA CONFIA

CAPÍTULO IV – DO PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO

CAPÍTULO V – DA PÓS-CERTIFICAÇÃO

CAPÍTULO VI – DO FÓRUM DE DIÁLOGO DO CONFIA

CAPÍTULO VII – DA EXCLUSÃO DO PROGRAMA CONFIA

CAPÍTULO VIII – SIGILO E GUARDA DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES

CAPÍTULO IX – DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

CAPÍTULO X – DISPOSIÇÕES FINAIS



PRINCÍPIOS DO CONFIA

voluntariedade

boa-fé e confiança mútua

diálogo e cooperação

transparência,
previsibilidade e
segurança jurídica

busca da
conformidade
tributária

prevenção de
litígios e de
imposição de
penalidades

proporcionalidade
e imparcialidade



OBJETIVOS DO CONFIA

- I - proporcionar maior **agilidade, previsibilidade e segurança jurídica** em relação à interpretação da legislação tributária e aduaneira pela RFB;
- II - **prevenir litígios e a aplicação de penalidades;**
- III - incentivar a implementação de **boas práticas** que contribuam para o aumento da conformidade tributária e aduaneira;
- IV - aperfeiçoar a **gestão de riscos de conformidade** tributária e aduaneira; e
- V - elevar o nível de **confiança** no relacionamento entre os contribuintes Confia, a sociedade e a RFB.





BENEFÍCIOS OFERECIDOS

Divulgação do nome da empresa no site da RFB

Uso da marca Confia

Acesso a um canal de dúvidas

Dupla de Pontos Focais

Plano de Trabalho Confia

Análise Cooperativa de Questões Tributárias e Aduaneiras*

Oportunidade de regularização sem aplicação ou com redução de multas

Renovação cooperativa da CND/CPEND

Interlocução prévia ao indeferimento de pleito ou perda de benefício (inclui PERDCOMP)

Formulação assistida de Consulta

Receita de Consenso

Participação no Fórum de Diálogo do Confia

Prioridade em todos os procedimentos e serviços da RFB

Até 120 meses e utilização de prejuízo fiscal e BC negativa da CSLL para quitação de tributos (PLP 125, art 32)

* Somente para contribuintes certificados OEA

CRITÉRIOS DE ADESÃO

São critérios aplicáveis* na certificação no Confia:

- Ativo Patrimonial
- Controle Acionário
- Receita Bruta Declarada
- Débitos Tributários Declarados
- Massa Salarial
- Representatividade na Arrecadação RFB
- Participação no Comércio Exterior

Quantitativos



- Histórico de Conformidade
- Perfil de Litígio
- Complexidade da Estrutura Organizacional
- Estrutura Organizacional de Governança Tributária
- Sistema de Gestão de Conformidade Tributária
- Complexidade das Transações Realizadas

Qualitativos



* Não necessariamente todos serão exigidos, isso pode evoluir com o tempo

CRITÉRIOS QUALITATIVOS DE ADESÃO

Histórico de Conformidade Tributária e Aduaneira

- CND/CPEND
- Regularidade cadastral
- Tempestividade no cumprimento das obrigações acessórias
- Qualidade das informações nas declarações e escriturações
- Regularidade no recolhimento de tributos
- Regularidade na fruição de benefícios fiscais
- Certificação OEA

Perfil de Litígio

- Quantidade de processos em contencioso fiscal e valores envolvidos

Estrutura Organizacional de Governança Tributária

- Certificações
- Participação em outros programas relacionados a governança e integridade (ex: OEA, Pró-Ética)

Sistema de Gestão de Conformidade Tributária

- Certificação normas técnicas (ex: ABNT de Sistemas de Gestão de *Compliance* Tributário)

CONDIÇÕES PARA PERMANÊNCIA

- Verificadas anualmente:
 - ✓ Atendimento aos critérios e requisitos
 - ✓ Administração comprometida com a conformidade
 - ✓ Capacitar e atualizar os colaboradores
 - ✓ Possuir estrutura tecnológica adequada
- Descumprimento: 1 a 2 anos para regularizar

PONTOS FOCAIS – OBJETIVOS E COMPETÊNCIAS

Comuns

promover a conformidade

aperfeiçoar governança e sistema de gestão de conformidade tributária

estimular a adoção de boas práticas tributárias

zelar pelo cumprimento dos compromissos assumidos

Relacionamento e comunicação

Interlocução interna

RFB

conhecer e orientar o contribuinte

coordenar execução do PT

register e documentar

prestar esclarecimentos

assegurar cumprimento do PT

contribuir para aperfeiçoar Confia

Contribuinte

RENOVAÇÃO COOPERATIVA DA CND E DA CPEND

Procedimento:

1. Emissão do Relatório Fiscal 30 dias antes do vencimento da certidão
2. Requerimento de renovação 10 dias antes do vencimento
3. Análise do requerimento com base no relatório (1)

Emissão excepcional de CPEND no caso de pendências:

- Regularização depende só da RFB; ou
- Risco irrelevante
 - ✓ Valor < R\$20.000
 - ✓ Prescrição > 2 anos
 - ✓ Plano de ação
 - ✓ Anulada se descumprir

PLANO DE TRABALHO CONFIA

- Elaborado colaborativamente
- Renovação no período de setembro a novembro de cada ano
- **Conteúdo:**
 - ✓ Identificação do contribuinte e período
 - ✓ Pontos Focais
 - ✓ Questões tributárias e aduaneiras reveladas pelo contribuinte
 - ✓ Questões operacionais que demandam tratamento específico
 - ✓ Questões tributárias e aduaneiras identificadas pela RFB no monitoramento

REVELAÇÃO E MONITORAMENTO - DIFERENÇA

REVELAÇÃO VOLUNTÁRIA



O contribuinte informa a Receita Federal sobre atos ou operações relevantes, por iniciativa própria ou mediante requisição geral

MONITORAMENTO DA CONFORMIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA



A Receita Federal identifica inconsistências específicas e as informa ao contribuinte

QUESTÕES TRIBUTÁRIAS E ADUANEIRAS

- conteúdo do ato, negócio ou operação específica
- normas aplicáveis
- entendimento jurídico do proponente

Descrição
detalhada

Aprovação do
contribuinte e de
comitê da RFB

- acrescentar ao PT vigente, se urgente, ou ao próximo
- encaminhar para tratamento pela área técnica responsável na RFB

Nova questão
durante a
execução do PT

Não poderão
envolver

- situação não afeta ao contribuinte
- constitucionalidade da lei
- limitar ou extinguir a validade ou a eficácia da lei
- alteração legal
- ato, negócio ou operação ilícita
- interpretação literal
- crédito tributário constituído
- fato gerador sob procedimento de fiscalização, para o mesmo contribuinte e período de apuração

TRATAMENTO DAS QUESTÕES TRIBUTÁRIAS E ADUANEIRAS

Diálogo para:

- Obter entendimento comum
- Identificar tratamento adequado:
 - ✓ Resolução conjunta com áreas técnicas RFB (90 dias)
 - ✓ Encaminhamento Consenso
 - ✓ Formulação de Consulta
 - ✓ Alteração em processos, sistemas ou atos da RFB
- Reuniões virtuais ou presenciais

Relatório Conclusivo:

- Ciência e possibilidade de manifestação do contribuinte

DESFECHOS POSSÍVEIS DO TRATAMENTO DAS QUESTÕES

Plano de Regularização:

- Ações corretivas
 - Regularização de obrigações acessórias
 - Pagamento tributos: 30% + 60 parcelas mensais (juros Selic)
 - Sem multa de mora
- Melhorias no SGCT e/ou governança

Concordância

Divergência

Lançamento:

- Sem majoração de multa, RFFP e responsabilidade CTN/135
- **Revelação:**
 - Sem multa de ofício e de descumprimento de OA
 - Multa de mora a partir de 30 dias decisão CARF
- **Monitoramento:**
 - Redução cumulativa de 20% da multa de ofício:
 - 1^ª autuação
 - Jurisprudência tribunal superior
 - Valor < 10% do tributo devido
 - Sem majorações e aumentos

FÓRUM DE DIÁLOGO DO CONFIA

- Canal permanente de **comunicação e de relacionamento cooperativo** entre a RFB e os contribuintes Confia com competência para:
 - ✓ Analisar demandas
 - ✓ Propor aprimoramentos

} Função consultiva e propositiva
- Podem participar das atividades:
 - ✓ entidades associativas
 - ✓ membros da academia
 - ✓ representantes de outros órgãos
- Estatuto: Portaria Comac (a ser elaborada)
- Alterações em critérios, requisitos e benefícios do Confia serão apresentadas previamente ao FD, exceto baixa relevância ou urgência

EXCLUSÃO DO PROGRAMA CONFIA

A pedido ou de ofício:

- Não observar princípios, inclusive:
 - ✓ protelar adimplemento das obrigações tributárias;
 - ✓ apresentar respostas evasivas ou incompletas
 - ✓ não apresentar documentos ou entregá-los parcialmente
- Deixar de atender a critério ou requisito e não regularizar
- Não pactuar, não renovar periodicamente ou não cumprir o Plano de Trabalho
- Não corrigir eventuais inconformidades tributárias ou falhas de gestão e de governança tributária
- Praticar simulação, sonegação, fraude ou conluio (exclusão imediata)

- Publicação de ADE no DOU
- Readmissão após 2 anos, se cumprir requisitos e corrigir situação que motivou a exclusão
- Recurso: rito Lei 9.784/1999

GOVERNANÇA E INTEGRIDADE

Reuniões:

- Registradas em ata
- Gravadas quando virtuais

Sigilo e guarda de documentos e informações:

- Guarda da RFB
- Acesso somente por servidores, conforme a necessidade do serviço
- Meios de comunicação e ambientes de armazenamento homologados pela RFB
- Experiências e aprendizados poderão ser compartilhados no âmbito do Confia, para aperfeiçoamento

VISÃO GERAL DA IN DO CONFIA

ANEXO I - QUESTIONÁRIO DE AUTOAVALIAÇÃO DO CONFIA

- Avaliação objetiva: verificar existência, eficácia e maturidade da governança corporativa tributária, da estrutura de controle e gestão de riscos e do SGCT do contribuinte
- Alinhamento com os **cinco enunciados** da CT – MCF (2022)
- Preencher formulário e anexar documentos
- 42 perguntas divididas em **nove critérios**
- Observações: evidências e onde encontrá-las nos documentos

ANEXO II - TERMO DE COMPROMISSO

- Cumprir disposições da IN do Confia

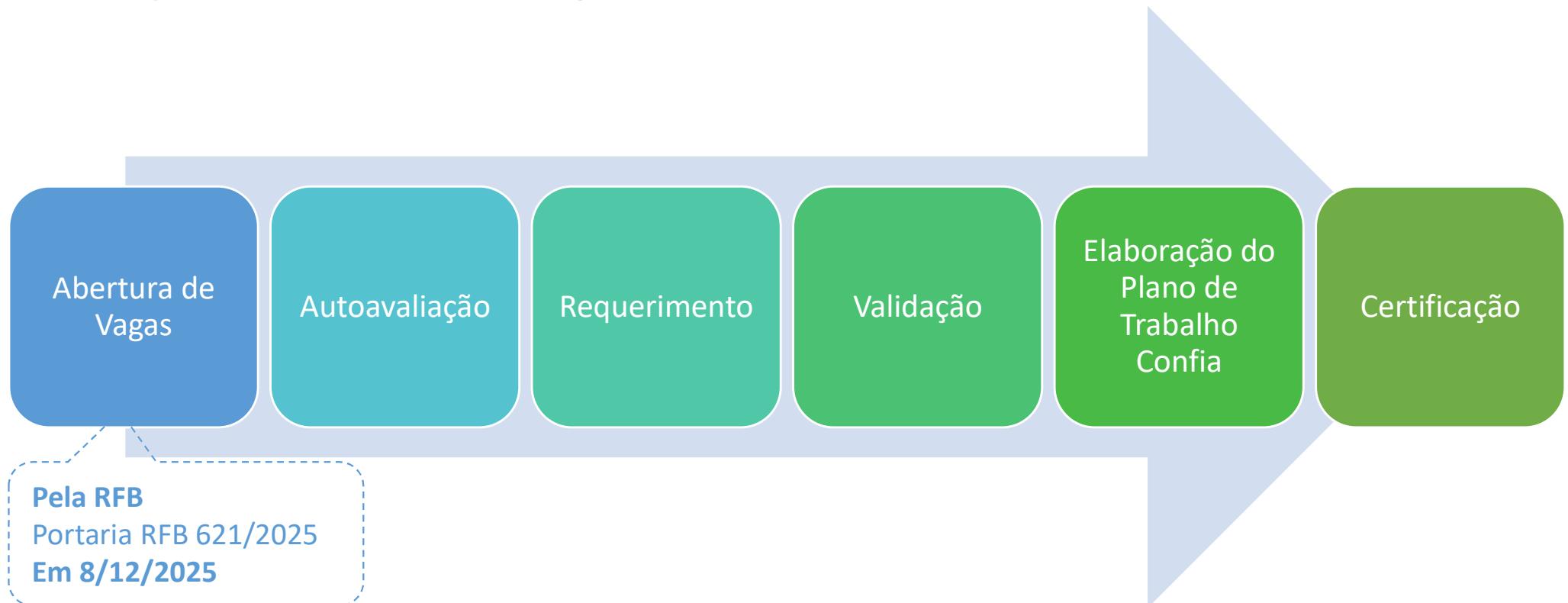
ANEXO III - PLANO DE TRABALHO CONFIA

- Identificação, Vigência, CND/CPEND, Questões Tributárias e Aduaneiras, Cronograma

1. A administração está comprometida com a conformidade tributária e dissemina essa cultura na organização
 2. A Política Tributária da organização está desdobrada em normas e procedimentos formalizados que devem ser seguidos pelas áreas que impactam diretamente a conformidade tributária
 3. A administração deve assegurar que a gestão de riscos tributários esteja integrada às áreas de negócio da organização
 4. A estrutura de gestão de riscos deve ser comunicada, em tempo hábil, acerca dos riscos tributários relevantes
 5. A organização deve ter uma estrutura de governança tributária abrangente, robusta e eficaz
-
1. Liderança e comprometimento (1 a 13)
 2. Responsabilidade e autoridade organizacionais (14 a 16)
 3. Gestão de riscos tributários (17 a 28)
 4. Suporte organizacional (29 e 30)
 5. Procedimentos de controle (31 a 34)
 6. Avaliação de desempenho (35 e 36)
 7. Auditoria interna (37 a 39)
 8. Não conformidade e ação corretiva (40 e 41)
 9. Análise crítica pela administração (42)

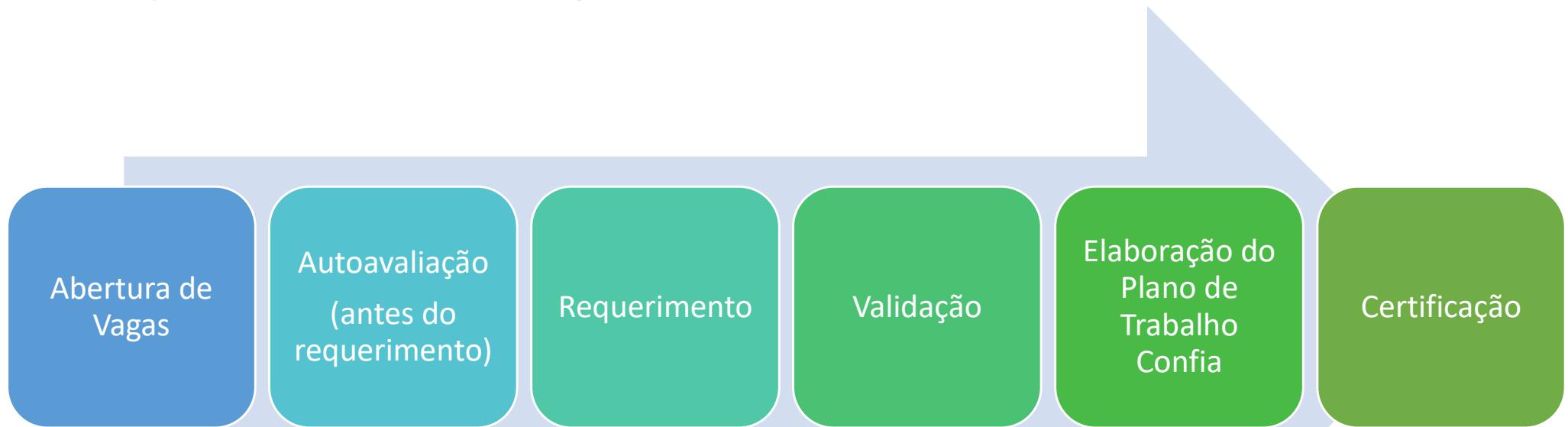
ETAPAS DO PROCESSO DE ADESÃO

Aplicadas à 1ª Edição



ETAPAS DO PROCESSO DE ADESÃO

Aplicadas à 1ª Edição



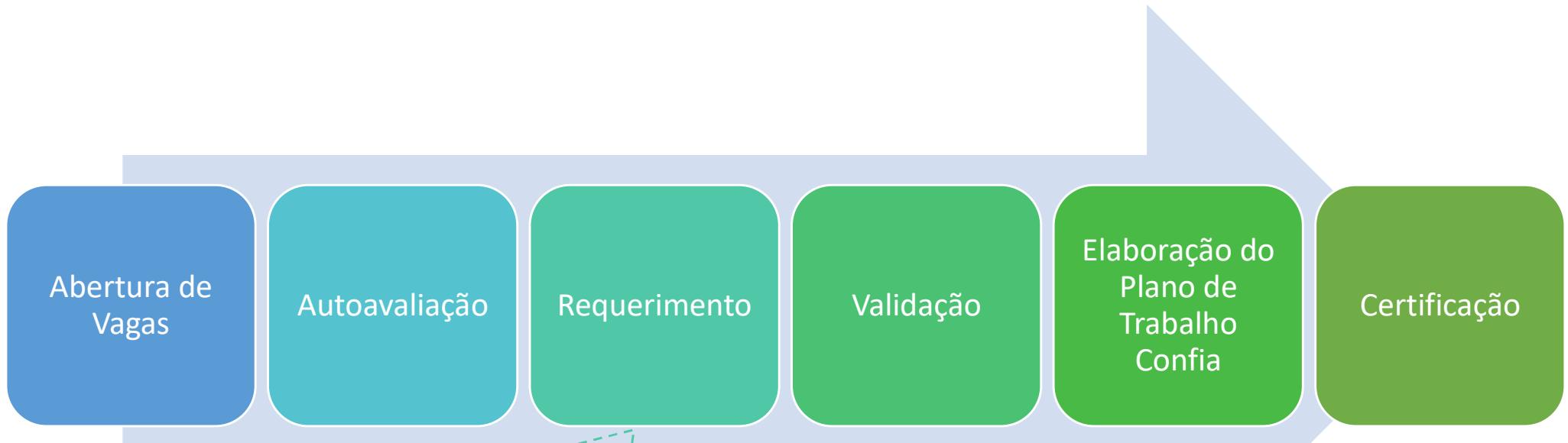
Pelo Contribuinte

Com base no QAA (Anexo I da IN)

Para verificar:

- Adequação de políticas e procedimentos
- Atendimento aos critérios e requisitos

Etapas do Processo de Adesão



Pelo Contribuinte

Entre 26/1/2026 e 20/2/2026

- Digital, pelo e-CAC
- Aceite Termo de Compromisso (Anexo II da IN)
- Informações do contribuinte, inclusive Resultado da Autoavaliação
- Evidências de atendimento aos critérios e requisitos

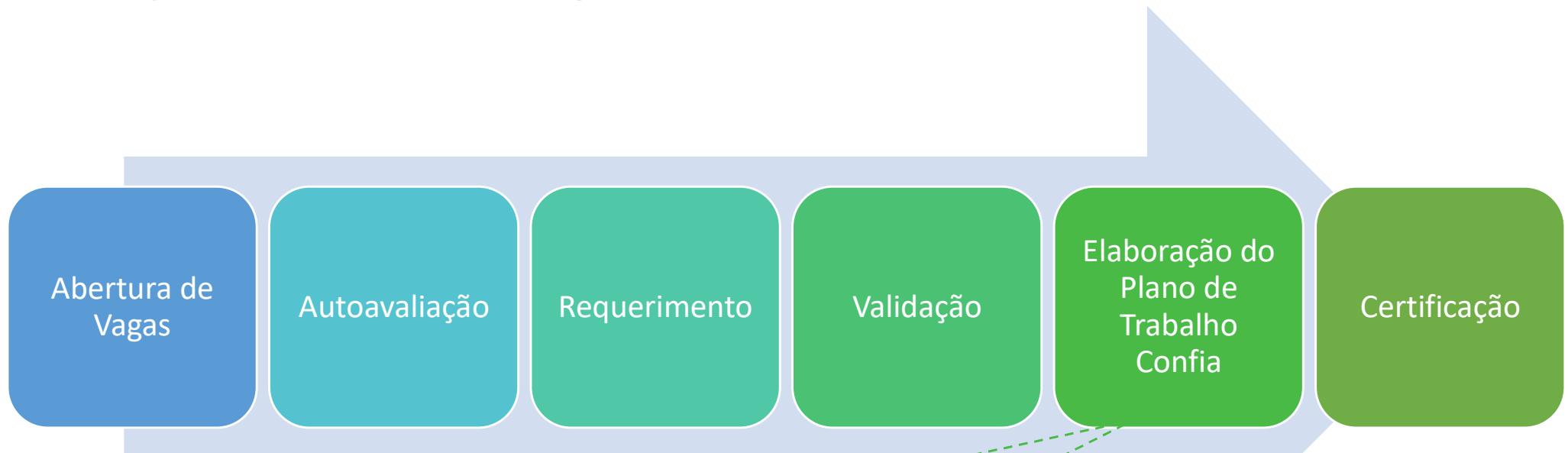
ETAPAS DO PROCESSO DE ADESÃO

Aplicadas à 1ª Edição



ETAPAS DO PROCESSO DE ADESÃO

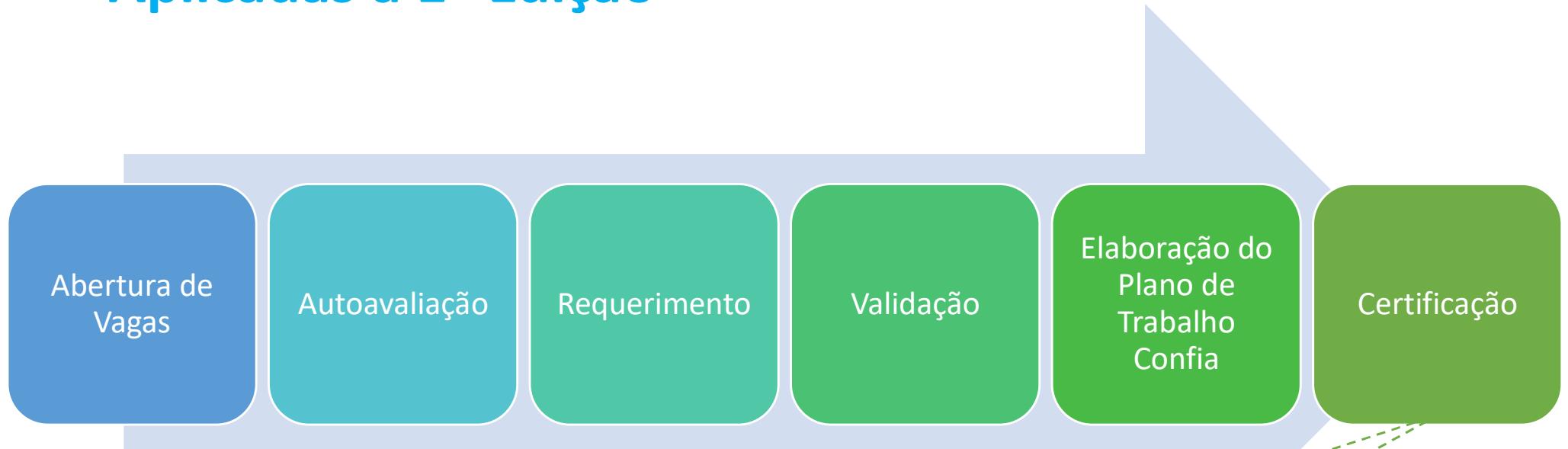
Aplicadas à 1ª Edição



Elaborado em conjunto pela RFB e
pelo Contribuinte
Entre 2/3/2026 e 24/4/2026
Vigência até 31 de dezembro de 2027 (+ 1 ano)
Revisado e, s/n, ajustado após 180 dias

ETAPAS DO PROCESSO DE ADESÃO

Aplicadas à 1ª Edição



Portaria RFB n. 621/2025 - 1ª EDIÇÃO DO CONFIA

Número de Vagas e Critérios de Prioridade

- **40 vagas**
- Caso haja mais contribuintes interessados do que o número de vagas ofertadas nos termos do caput, terão **prioridade na seleção para a validação**, na seguinte ordem:
 - I - os contribuintes participantes do **Piloto do Confia**;
 - II - os contribuintes participantes do **Teste de Procedimentos**;
 - III - os contribuintes participantes do **Fórum de Diálogo do Confia**; e
 - IV - os contribuintes com **maior valor de receita bruta declarada** no ano-calendário de 2024.

1ª EDIÇÃO DO CONFIA

Requisitos para Validação

1. Critérios quantitativos		
Item	Critério	Requisitos
1.1	Maior Contribuinte Pessoa Jurídica Especial	Pessoa jurídica classificada pela Receita Federal do Brasil como maior contribuinte especial
1.2	Receita bruta declarada	O contribuinte deve ter receita bruta declarada de no mínimo R\$ 2.000.000.000,00 (dois bilhões de reais)
1.3	Valor declarado de débitos	O contribuinte deve ter no mínimo R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais) de débitos tributários declarados
2. Critérios qualitativos		
2.1	Histórico de conformidade tributária e aduaneira	O contribuinte deve cumprir os requisitos de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional para o fornecimento de Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União – CND ou de Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União – CPEND
2.2	Perfil de litígio	O contribuinte deve ter grau de endividamento menor ou igual a 30%
2.3	Estrutura organizacional de governança tributária	O contribuinte deve responder ao Anexo I da IN do Confia (QAA)
2.4	Sistema de gestão de conformidade tributária, incluindo a estrutura de controle interno em vigor	O contribuinte deve responder ao Anexo I da IN do Confia (QAA)

PERFIL DE LITÍGIO

Grau de Endividamento

Será considerado o grau de endividamento calculado pelas duas relações (“a” e “b”), conforme a seguir. Os resultados obtidos devem, cada um deles, ser iguais ou inferiores a 30% (trinta por cento):

a = Dívida Consolidada* / Ativo Total**

b = Dívida Consolidada* / Receita média 3 (três) anos***

* dívida consolidada em 31 de dezembro de 2025, administrada pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional. Caso o contribuinte não tenha sua validação deferida pelo valor de sua dívida consolidada e apresentar recurso, a dívida consolidada será atualizada para o mês da apresentação do recurso.

** ativo total informado na ECF de 2024.

*** receita bruta média dos anos calendário de 2022, 2023 e 2024. Consideram-se no cômputo da receita bruta declarada, entre outras, as receitas registradas na demonstração do resultado líquido da Escrituração Contábil Fiscal – ECF do ano-calendário de 2024, que incluem a receita bruta, outras receitas operacionais e outras receitas descontinuadas.

MARCO DE CONTROLE FISCAL (MCF)

- Norma Técnica ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas – Fórum Nacional de Normalização
- **ABNT NBR 17301 Sistemas de gestão de *compliance* tributário: Requisitos com orientações para uso**
- Possíveis usos:
 - Autoavaliação por parte da empresa
 - Avaliação pela RFB/Confia
 - Certificação por um terceiro acreditado
- Status: em consulta nacional no site da ABNT desde 9/12/2025 até 7/1/2026 (30 dias)
- Próximos passos:
 - Publicação (prevista para janeiro de 2026)
 - Cursos (em desenvolvimento com ABNT): *Lead Implementer* e *Lead Auditor*
 - Programa de Acreditação INMETRO

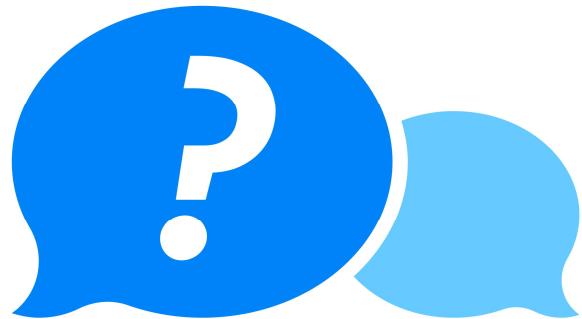


Aceitos para fins de adesão ao CONFIA





Dúvidas?



confia@rfb.gov.br

Quer saber das
últimas novidades
do Confia?

